



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



***O nosso maior compromisso é você!***

## **DECRETO N° 160, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

*“Altera o art. 13, inciso III do Decreto nº 156, de 30 de julho de 2025, que dispõe sobre a jornada de trabalho, o registro, a tolerância de atraso, o banco de horas e a compensação no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Xavantina/MT.”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

### **DECRETA**

**Art. 1º** O inciso III do art. 13 do Decreto nº 156, de 30 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 13 (...)**

**III –** Eventual falta de horas para o cumprimento integral da jornada de trabalho, decorrente de atrasos, saídas antecipadas ou ausências, poderá ser compensada até o término do mês subsequente, **desde que o servidor manifeste, no prazo previsto no §1º do art. 17, a intenção de compensar tais horas, apresentando justificativa ou plano de compensação que será analisado pela Divisão de Gestão de Pessoas.”**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Palácio Adiel Antonio Ribeiro  
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal  
Nova Xavantina-MT, 11 de Setembro de 2025.**

**Elias Bueno de Souza  
Presidente da Câmara Municipal**

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: [camaranx@gmail.com](mailto:camaranx@gmail.com)  
[www.novavaxantina.mt.leg.br](http://www.novavaxantina.mt.leg.br)

Rua José Rosalino, S/N, Praça dos Três Poderes - CEP: 78690-000, Nova Xavantina - MT